

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO APO 12/2012

PROCESSO Nº 91214.000068/2012-81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA (APO) E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

A **AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA - APO**, consórcio público constituído pela União, pelo Estado do Rio de Janeiro e pelo Município do Rio de Janeiro, mediante contrato celebrado pela Lei Federal nº 12.396, de 21 de março de 2011, pela Lei Estadual nº 5.949, de 13 de abril de 2011, e pela Lei Municipal nº 5.260, de 13 de abril de 2011, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.039.541/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Lélío Gama nº 105, 37º andar, sala 3702 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20031-080, representada neste ato, em decorrência de delegação de competência contida na Portaria nº 106-APO, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. nº 112, de 13/06/2014, pelo seu Diretor Executivo, Sr. **MARCELO PEDROSO**, portador da Cédula de Identidade nº 19904140-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 097.825.858-40 e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília – DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Clientes Especiais Substituto-SUNCE, Sr. **CARLOS MAGNO ARANTES**, CPF sob o nº 358.298.931-34, em conformidade com o disposto no art. 84 da Constituição, Decreto nº 6971 de 10 de março de 2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como também pelas cláusulas e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 12/2012, tendo como base legal o inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como reajustamento dos preços do contrato, nos termos do art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/199 e IN/SLTI/MP nº 02/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, iniciando em 15/01/2015 e término em 15/01/2016, tendo sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em razão deste termo aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor mensal estimado de **R\$ 6.175,95** (seis mil e cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e global estimado de **R\$ 74.111,41** (setenta e quatro mil e cento e onze reais e quarenta e um centavos).

PERFIL	CAPACIDADE DA CAIXA	VALOR MENSAL
1	30 mega bytes	R\$ 0,22
2	100 mega bytes	R\$ 0,78
3	200 mega bytes	R\$ 1,53
4	300 mega bytes	R\$ 2,32
5	400 mega bytes	R\$ 3,09
6	500 mega bytes	R\$ 3,86
7	1 giga bytes	R\$ 7,73
8	2 giga bytes	R\$ 15,45
9	4 giga bytes	R\$ 30,87

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por meio da nova tabela de preços prevista nesta Cláusula fica formalizado reajuste de 6,5554% referente ao acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses (Dez/2013 a Nov/2014).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços fixados nesta cláusula, compreendem todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do contrato ora aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditivo correrá no exercício de 2015, à conta da seguinte classificação:

Natureza da Despesa: “Estruturação e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica”

Valor Total Estimado: R\$ 74.111,41 (setenta e quatro mil e cento e onze reais e quarenta e um centavos)

Elemento de despesa: 33.90.39.27

Fonte de Recursos: 0609

Programa de Trabalho: 27.811.6102.1APO.0001

Nota de Empenho: 2015NE000001, emitida em 12 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/2012, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

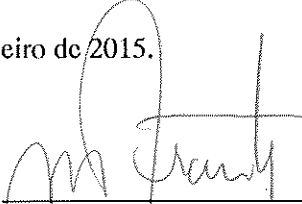
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou ementas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2015.



MARCELO PEDROSO
Diretor Executivo
Autoridade Pública Olímpica - APO

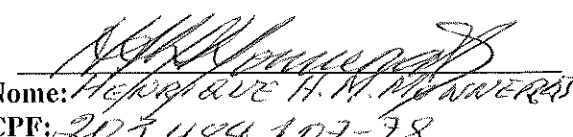


CARLOS MAGNO ARANTES
Superintendente de Relacionamento com Clientes –
Clientes Especiais Substituto
Serviço Federal de Processamento de Dados -
SERPRO

Testemunhas



Nome: JEOVÂNIA BRITO DA SILVA
CPF: 511.162.430-84



Nome: HERÁCLIO H. M. M. NERES
CPF: 203.484.107-78